



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Edição nº 2300 — Ordinária

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

NESTA EDIÇÃO

Caderno I – Poder Executivo

Atos Oficiais — 10 matérias

Caderno II – Poder Legislativo

Atos Oficiais — 1 matéria

CADERNO I – PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2882, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			100.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 353
FUNCIONAL	15.452.0012.2058.0000	Manutenção de Vias Públicas	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 361

FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 373
FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 374

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico	
FUNCIONAL	12.361.0006.1027.0000	Reforma e Ampliação da EMEC Sidney G F Dorigan-100.000,00	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA 143

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2883, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			4.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	03	Guarda Municipal	
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal	4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.753	

COD. APLIC. 110 000 GERAL FICHA ____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	03	Guarda Municipal	
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal	-4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.753	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 26

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Legislativo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$125.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	55.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Total	125.000,00
-------	------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	

Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	30.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Elemento/FR	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
Elemento/FR	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P Física	10.000,00
Total		125.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2885, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2027, em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 4º Fica os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 6082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2882, de 28 de outubro de 2026...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			100.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 353
FUNCIONAL	15.452.0012.2058.0000	Manutenção de Vias Públicas	40.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 361
FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 373
FUNCIONAL	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 374

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO	
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico	
FUNCIONAL	12.361.0006.1027.0000	Reforma e Ampliação da EMEC Sidney G F Dorigan-100.000,00	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.501	
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA 143

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial e da outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2883, de 28 de outubro de 2026...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)			4.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	03	Guarda Municipal	
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal	4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.753	

COD. APLIC. 110 000 GERAL FICHA ____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ORGAO	01	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	03	Guarda Municipal	
FUNCIONAL	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal	-4.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO FR STN 1.753	
COD. APLIC. 110 000		GERAL	FICHA 26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Valdelice Helena Zerbinati Miranda, dispensa do Serviço Público Municipal nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, por trabalhar nas eleições no dia 03 de outubro de 2010 (2 dias) e participado do treinamento das eleições 2016 no dia 31 de agosto de 2016 (1 dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação das pessoas que integrarão a Comissão Municipal de Educação Ambiental de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.756, de 28 de março de 2025...

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Municipal de educação ambiental tem como finalidade elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental, bem como o Programa Municipal de Educação Ambiental e Centro de Educação Ambiental, tanto no âmbito formal, como não formal, permitindo, por meio de sua composição paritária, a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o poder público, estimulando o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais. Tal comissão fica constituída paritariamente da seguinte maneira:

- a)** Camila Brunhari Zanetti – Vice-diretora da Escola Estadual Prof. Salvador Gogliano Junior;
- b)** Silvia Helena Gomes Chaves – Diretora da Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus;
- c)** Davidson da Silva Magalhães – Diretor da EMEIEF Irineu Julião;
- d)** Daiane Raimundo de Barros – Diretora de Agricultura e Meio Ambiente;
- e)** Patrícia Todaro Rossino – Sociedade Civil;
- f)** Anaira Denise Caramelo Silveira – Sociedade Civil;
- g)** Sandra Aparecida da Silva Menegasso – Sociedade Civil;
- h)** Anderson Rodrigo Robes – Sociedade Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 366, de 17 de setembro de 2026.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º fica concedido à servidora pública municipal Marileide Cardoso Faria, dispensa do serviço público municipal no dia 29 de outubro 2026, por ter trabalhado na eleição em 6 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Humberto Alexandre Batista, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Dentista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 1º de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, e refere-se aos períodos aquisitivos de 5 de abril de 1997 a 4 de abril de 2002 (15 dias) e de 5 de abril de 2007 a 4 de abril de 2012 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito Municipal

CADERNO II – PODER LEGISLATIVO**ATOS OFICIAIS****ATO DA MESA Nº 10, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$125.000,00, no Orçamento da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto na Lei 2.884, de 28 de outubro de 2026, decide publicar o seguinte...

ATO DA MESA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	55.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Total	125.000,00		
-------	------------	--	--

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Órgão	01	Poder Legislativo	
Unidade	01.01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0015	Gestão do Poder Legislativo	
Ação	2.101	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	30.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Elemento/FR	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
Elemento/FR	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P Física	10.000,00
Total	125.000,00		

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de outubro de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Câmara

MARCELO AMADO GRASSTTI

1º Secretário

FLAUZIO DA SILVA

2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO:52854775000128
em 28/10/2026 17:02 - MP n. 2.200-2/2001 (ICP-Brasil)